

EDITAL 10940 PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL “CULTURA NA CALÇADA”

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
PROCEDIMENTO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025
EDITAL	10940
PROCESSO Nº	P398368/2025
OBJETO	SELEÇÃO PÚBLICA DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “CULTURA NA CALÇADA: CULTURA E TERRITÓRIOS”, VOLTADO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO POR 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS , APÓS SUA PUBLICAÇÃO: DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 A 04 DE DEZEMBRO DE 2025 . AS INSCRIÇÕES SE DARÃO POR 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO: DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 A 09 DE DEZEMBRO DE 2025 .
DATA DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

A **SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA**, com esteio na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como nas alterações contidas no Decreto Federal nº 11.948/2024, na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, na Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), nos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei nº 11.442, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, e no Plano Fortaleza 2040, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa “Cultura na Calçada: Cultura e Territórios”, voltado para a descentralização de atividades artísticas e culturais no município de Fortaleza, em regime de mútua cooperação, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, bem como da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A execução deste projeto justifica-se pela urgência de implementar ações culturais que promovam a democratização de oportunidades, a descentralização de recursos e atividades culturais, o protagonismo de agentes culturais, o fortalecimento das redes comunitárias e ampliação do acesso às políticas públicas de cultura para a sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
 (85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

1.2. A Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR) realizou, no primeiro semestre de 2025, a primeira fase do Programa “Cultura na Calçada”, ouvindo demandas dos agentes culturais de cada uma das 12 regionais. A execução deste edital é uma ação de continuidade do programa, que já atende algumas das demandas levantadas na primeira fase, quais sejam: realização de programação cultural nas regionais para comunidade desses territórios, participação dos artistas das regionais com remuneração em programação cultural do município, estruturação técnica mínima nas regionais para atender necessidades dos grupos nos territórios, ocupação de espaços públicos com programação cultural; e estruturação de demandas técnicas e de suporte junto às outras secretarias e às regionais de Fortaleza.

1.3. Trata-se de medida alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc, da IV Conferência Nacional de Cultura, do Plano Municipal de Cultura e das recomendações do Ministério da Cultura. A ação alinha-se também ao Plano Fortaleza Inclusiva no Eixo Cultura Pra Toda Gente.

2. PREÂMBULO

2.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução da Ação “Cultura na Calçada: Cultura e Territórios”, voltado para a descentralização de atividades artísticas e culturais no município de Fortaleza, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para execução da ação “Cultura na Calçada: Cultura e Territórios”, voltado para a descentralização de atividades artísticas e culturais no município de Fortaleza, em regime de mútua cooperação.

3.1.1. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público nos sítios eletrônicos mencionados neste Edital, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

3.3. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

3.4. Neste chamamento público, será selecionada apenas uma OSC para atendimento ao Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

3.5. A OSC deverá, obrigatoriamente, contemplar a execução das atividades abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

a) Apresentação de projeto descrevendo os principais motivos pelos quais pretende trabalhar o objeto deste edital, com descrição do público-alvo, capacidade de contribuir com a solução do problema, estipulação de metas visando a democratização de oportunidades, a descentralização de recursos e atividades culturais, o protagonismo de agentes culturais, o fortalecimento das redes comunitárias e a ampliação do acesso às políticas públicas de cultura para a sociedade, e relatando e relacionando os resultados esperados com as metas deste Edital;

b) Contratação de equipe, Formação Técnica e Planejamento do Projeto;

c) **Execução das ações finalísticas:**

c.1). **Ação 1** – Realizar curadoria de artistas/grupos de cada regional, abrangendo diversas linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, artesanato, audiovisual, entre outras) a fim de compor programação cultural descentralizada nas 12 (doze) regionais selecionadas, por meio de Edital;

c.2). **Ação 2** – Ofertar suporte técnico, por meio de estrutura de equipamentos de sonorização e iluminação e equipe técnica para apresentações culturais nos espaços públicos, distribuídos nas 12 (doze) regionais, nas quais acontecerão as programações;

c.3). **Ação 3** – Fortalecer a articulação territorial com instituições e agentes culturais nas regionais com objetivo de garantir a participação nos processos de construção da programação e pactuar parcerias institucionais para potencializar a realização das atividades;

c.4). **Ação 4** – Promover a realização de 12 (doze) festivais culturais, sendo um em cada Regional do Município de Fortaleza, com curadoria de artistas/grupos, feita por meio de processo seletivo realizado pela OSC.

d) **Cumprimento das seguintes metas:**

d.1). **META 1 – SELEÇÃO DE 13 ARTISTAS/GRUPOS EM CADA REGIONAL PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA NAS 12 REGIONAIS:**

A OSC deverá selecionar, por meio de edital próprio 156 (cento e cinquenta e seis) artistas/grupos, sendo 13 (treze) por regional, nas diversas linguagens artísticas, cada grupo deverá realizar 03 (três) apresentações.

Os grupos devem ser selecionados atendendo aos seguintes perfis:

Grupo 1 - Grupos artísticos de até 05 (cinco) componentes para executar 03 (três) apresentações. O cachê a ser pago pelas 03 (três) apresentações será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Grupo 2 - Grupos artísticos acima de 05 (cinco) componentes para executar 03 (três) apresentações. O cachê a ser pago pelas três apresentações será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os grupos devem ter sua atuação comprovada há pelo menos 03 (três) anos na cidade, com domicílio em Fortaleza, e ser residentes na regional a qual está se inscrevendo. Serão aceitos como documentos que comprovem a atuação e trajetória do(s) artista(s)/grupo, portfólio do(s) artista(s)/grupo, redes sociais, fotos, vídeos e demais registros de apresentações anteriores, bem como comprovante de endereço do grupo, quando pessoa jurídica, ou de pelo menos metade de seus membros quando pessoa física.

No ato da convocação dos artistas, será priorizada a participação de artista(s)/grupo que não tiveram acesso a recursos provenientes da política de Fomento por meio de editais da SECULTFOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

d.2). META 2 – REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA NAS 12 REGIONAIS:

A programação de cada Regional será elaborada a partir da curadoria dos grupos e artistas locais, contemplando as diversas linguagens artísticas e deverá ser estruturada em 03 (três) Ciclos de Programação (Festivais), abrangendo 04 (quatro) Regionais em cada ciclo. Cada Ciclo de Programação (Festival) terá duração de 03 (três) finais de semana (por regional), com 02 (dois) dias de atividades por fim de semana, podendo utilizar o mesmo espaço cultural/público ou diferentes espaços dentro do território da respectiva regional, assegurando assim, a participação dos artistas e grupos culturais do território. Dessa forma, cada Regional receberá, ao todo, 39 (trinta e nove) apresentações, distribuídas em 13 (treze) por fim de semana.

É preferencial que cada Ciclo de Programação (Festival) aconteça em 03 (três) finais de semana consecutivos, sendo admitido, se necessário, um intervalo de 01 (uma) semana entre o término de um ciclo e o início do seguinte.

Serão selecionados 13 (treze) artistas ou grupos culturais por regional, e cada artista/grupo realizará 03 (três) apresentações. Cada participante deverá se apresentar pelo menos uma vez em sua regional, podendo haver circulação e trocas entre regionais pertencentes ao mesmo ciclo, mediante acordo entre a produção da OSC e o Comitê de Acompanhamento. Tais trocas não poderão gerar custos adicionais.

O Comitê de Acompanhamento dos Eventos será composto por 01 (um) representante da OSC, 01 (um) representante da Secultfor, 01 (um) representante da Secretaria Regional e 04 (quatro) representantes dos grupos culturais, sendo 01 (um) por regional, indicados em reunião específica realizada a cada ciclo.

Além das apresentações artísticas, cada Regional deverá receber 02 (duas) palestras ou rodas de conversa, com temas definidos em conjunto com os grupos selecionados.

A execução dos Ciclos de Programação (Festivais) deverá ser precedida de reuniões de alinhamento entre a Secultfor, as Secretarias Regionais e os representantes dos artistas e coletivos dos territórios, a fim de assegurar a coerência e a articulação das programações em todas as etapas dos ciclos.

d.3). META 3 – AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA DAR SUPORTE ÀS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá proceder com a aquisição de 12 (doze) kits de equipamentos técnicos, compostos por itens de sonorização e iluminação, com seus respectivos acessórios, necessários para viabilizar a execução e dar suporte técnico à realização aos 12 (doze) Ciclos de Programações (Festivais) nas Regionais.

Durante a execução do projeto, esses equipamentos serão utilizados exclusivamente para garantir as condições técnicas adequadas ao desenvolvimento das atividades artísticas nos territórios, ficando temporariamente sob a guarda das Secretarias Regionais enquanto perdurar a realização dos Ciclos de Programações (Festivais).

Concluída a execução do projeto e finalizados os eventos, os 12 (doze) kits de equipamentos técnicos adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), que ficará responsável por sua destinação e gestão.

A SECULTFOR poderá, conforme conveniência administrativa e interesse público, manter a cessão dos bens às Secretarias Regionais, em regime de empréstimo, para continuidade do apoio às atividades culturais locais.

O objetivo é assegurar que artistas, grupos e coletivos culturais disponham de condições técnicas mínimas para o pleno desenvolvimento de suas atividades nos territórios, fortalecendo a infraestrutura cultural descentralizada do Município.

Os equipamentos de sonorização e iluminação seguirão as especificidades técnicas das Tabelas de Referência a seguir:

TABELA DE REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO			
APLICAÇÃO	ITEM	QTD	VLR UNIT
Caixas de alta frequência endereçadas ao público	Caixa ativa bi amplificada, transdutor de 12" 4 ω e driver de compressão 8 ω com cobertura horizontal 70 graus e vertical 50 graus, spl de pico plano terra - 133 dB (Z) / 131 dB (A) @ 1m	4	R\$ 6.000,00
Caixas de Subwoofer endereçadas ao público	Caixa ativa de subwoofer amplificada, 2 transdutores de 18" 8 ω , spl de pico plano terra - 134 dB (Z) 1m	2	R\$ 6.730,00
Mesa de som analógica	Mesa De Som Profissional 16 Canais Bluetooth Cpp-16 Waldman	1	R\$ 1.103,00
Mesa de som digital	Console SKP Pro Audio D-Touch 20	1	R\$ 5.760,00
Suporte para caixas	Suporte tipo tripé para caixas acústicas	2	R\$ 200,00
Pedestal para microfone	Pedestal articulado para microfone	4	R\$ 300,00
Ligação de Instrumentos	Direct box passivo	2	R\$ 200,00
Microfonação para voz e instrumentos	Microfone dinâmico	4	R\$ 250,00
Conexão de microfones	Cabo xlr macho / fêmea	6	R\$ 80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



e instrumentos	9 metros		
Conexão de microfones e instrumentos	Cabo XLR macho / fêmea 6 metros	4	R\$ 60,00
Conexão de microfones e instrumentos	Cabo XLR macho / fêmea 3 metros	2	R\$ 40,00
Conexões de instrumentos	Cabo P10 + P10 6 metros	2	R\$ 80,00
Extensões de energia	Distribuidor de AC com 4 Saídas NBR 14136 (2P+T) e uma entrada WC 1823P BL	4	R\$ 200,00
Extensões de energia	Cabo de energia Ultraflex 3x2,50mm ² ACPower x Plug NBR 14.136-20A 7 Metros	4	R\$ 40,00

TABELA DE REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO

APLICAÇÃO	ITEM	QTD	VLR UNI
Mesa de iluminação	Mesa Controladora Dmx 1024 Mini	1	R\$ 3.300,00
Refletor	Par Led Slim Rgbwa+Uv 18x18w	8	R\$ 300,00
Refletor	Refletor Cob 200w Branco Quente E Frio	2	R\$ 600,00
Periférico para interligação	Modulo Disjuntor 12 Canais	1	R\$ 1.800,00
Case para periféricos	Hard Case 9 U Com Gaveta	1	R\$ 1.600,00
Suporte para refletores	Garras De Ferro	10	R\$ 21,00
Cabo de energia para interligação	Cabo Pp 3x1,5mm	25	R\$ 5,00
Cabo de sinal para interligação sinal dmx	Cabo Pp 3x0,50mm	25	R\$ 3,50
Conectores para interligação do sinal Dmx	Conector Xlr Macho	6	R\$ 35,00
Conectores para interligação do sinal Dmx	Conector Xlr Fêmea	6	R\$ 35,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Conectores para interligação de energia	Plugue Desmontável 2p+T 180º De 10a Com Prensa Cabos	6	R\$ 10,00
Conectores para interligação de energia	Tomada Desmontável 2p+T De 10a Com Prensa Cabos	6	R\$ 10,00
Conectores para interligação de energia	Régua De Tomadas 2p – 10a – 5 Postos	3	R\$ 25,00

d.4). META 4 – PRODUÇÃO DE 01 PORTFÓLIO FINAL COM CATÁLOGO DIGITAL

O portfólio deverá reunir os registros fotográficos, textuais e audiovisuais das atividades realizadas, servindo como memória do Programa. O catálogo digital será disponibilizado em formato acessível, trazendo metodologia, boas práticas e recomendações para replicação da experiência em outros contextos.

d.5). META 5 – EXERCÍCIO DE CIDADANIA, ACESSO E ACESSIBILIDADE:

As ações deverão garantir a convivência pautada no respeito, no acesso e na permanência de artistas e público com e sem deficiência durante o processo de execução do Programa visando enfrentar comportamentos capacitistas e preconceituosos. O edital de seleção de artistas deverá prever a adoção de cotas, assegurando a participação equitativa e inclusiva, conforme as diretrizes de promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.

3.6. O quadro abaixo indica o resumo das ações a serem realizadas e seu respectivo descritivo, seguido das metas e entregas esperadas:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Ação 1 - Realizar curadoria de artistas/grupos de cada regional, abrangendo diversas linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, artesanato, audiovisual, entre outras) a fim de compor programação cultural descentralizada nas 12 (doze) regionais selecionados, por meio de Edital;	1.1 - Elaborar, publicar edital para selecionar 13 artistas/grupos em cada regional, mediante perfis já elencados acima, contanto com curadoria de profissionais especializado (a)s; 1.2 - Desenvolver divulgação nas regionais, utilizando veículos e instrumentos de comunicação que são comuns nas periferias a fim de alcançar o público de artistas periféricos; 1.3 - A OSC deverá garantir que os artistas selecionados estejam cadastrados no Mapa Cultural e orientar para qualidade de seu portfólio para compor o Relatório Final do Projeto e dar suporte a peças de comunicação dos Festivais. 1.4 - A comunicação deverá usar técnicas de acessibilidade para participação equânime das pessoas com suas especificidades.

Ação 2 - Ofertar suporte técnico, por meio de estrutura de equipamentos de sonorização e iluminação e equipe técnica para apresentações culturais nos espaços públicos, distribuídos nas 12 (doze) regionais, nas quais acontecerão as programações;	2.1- Adquirir os equipamentos e dividir em 12 kits iguais para que possam servir de suporte técnico nas programações das 12 regionais, conforme tabela indicada acima com as características dos equipamentos e acessórios; 2.2 - Responsabilizar-se por receber e testar os equipamentos adquiridos antes de repassá-los às regionais; 2.3 - Elaborar Termo de empréstimo e responsabilidade que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Regional se responsabilizando pelo transporte, guarda e segurança do equipamento durante o Festival; 2.4 - Garantir equipe técnica para condução da programação.
Ação 3 - Fortalecer a articulação territorial com instituições e agentes culturais nas regionais com objetivo de garantir a participação social nos processos de construção da programação e pactuar parcerias institucionais;	3.1- Organizar e dar suporte às reuniões de integração conduzidas pela SECULTFOR, para alinhamento entre artista/ grupos selecionados e as regionais; 3.2 - Articular a rede de colaboração e suporte no Município (secretarias executivas regionais, órgãos e autarquias como SEUMA, Guarda Municipal, dentre outros, coletivos culturais locais e outras instituições públicas e privadas). 3.3 - As reuniões ocorrerão em espaços públicos nas 12 (doze) regionais, possibilitando que os artistas/grupos selecionados de cada regional possam participar da elaboração da programação, contribuindo com suas expertises para o projeto em seu território, com as estratégias de comunicação e, após a realização, possam avaliar a experiência. 3.4 - Nas reuniões deverão ser indicados 4 (quatro) representantes artísticos de cada regional para compor o Comitê de Acompanhamento dos Eventos.
Ação 4 - Promover a realização de 12 (doze) festivais culturais, sendo um em cada Regional do Município de Fortaleza, a partir da curadoria de artistas/grupos, feita por meio de processo seletivo realizado pela OSC.	4.1 - Definir espaços em cada regional com o Comitê de Acompanhamento dos Eventos; 4.2 - Definir a programação de cada Regional mediante a seleção dos artistas entre regionais de cada ciclo; 4.3 - Preparar plano de divulgação de cada Festival tanto para a divulgação da seleção, como

	divulgação do Festival, alinhados com a comunicação da SECULTFOR. 4.4 - Definir equipe técnica para condução da programação. 4.5 - Providenciar documentos de liberação junto aos órgãos técnicos e instituições de apoio da prefeitura e regionais. 4.6 - Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos Festivais. 4.7 - A acessibilidade das pessoas com deficiência deve ser respeitada com utilização das diversas técnicas de acesso (convite através de vídeos em libras, autodescrição das pessoas e grupos no palco, descrição dos espaços, libras no palco, comunicação acessível em peças de comunicação.) 4.8 - Contato com instituições que trabalham com pessoas com deficiência, para apresentação do Projeto e convite para participação.
--	--

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.1.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014, deverão possuir no mínimo 3 (três) anos de inscrição no CNPJ, com atuação e experiência comprovada pelo período mínimo de 05 anos na área da cultura.

4.1.2. A OSC deverá, ainda, comprovar capacidade técnica, administrativa e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, se for o caso.

4.2. Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/site>, devendo comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

4.2.1. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até 2 (dois) dias antes da data final do recebimento das inscrições, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

4.2.2. O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração do termo de colaboração ou instrumentos congêneres e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município de Fortaleza.

4.2.3. É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de colaboração.

4.2.4. Estarão impedidas de participar deste chamamento as instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.

4.3. As Organizações da Sociedade Civil devem conhecer todas as condições explicitadas no chamamento para o cumprimento das obrigações dispostas, a fim de atender todas as fases exigidas, incluindo a apresentação dos documentos.

4.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão possuir sede no Município de Fortaleza, há, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

4.5. Será permitida a atuação em rede, constituída por duas ou mais OSCs, desde que firmado Termo de Atuação em Rede e que a entidade celebrante do Termo de Colaboração comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam: mais de 05 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e capacidade técnica e operacional de supervisão das demais entidades. No caso da atuação em rede, a OSC celebrante do Termo de Colaboração será integralmente responsável pela execução do Plano de Trabalho e deverá atender a todos os requisitos do Edital, bem como possuir sede no Município de Fortaleza.

4.5.1 A OSC celebrante da parceria será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.

4.6. Para fins de comprovação de que o proponente não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste edital, este deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO XI)**, a fim de viabilizar a sua visualização perante a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

4.6.1. A falta desta declaração assinada pela Instituição será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de avaliação técnica e habilitação não serão analisados.

4.7. Não poderão participar deste Edital as OSCs:

- a)** não regularmente constituídas ou, se estrangeira, não autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** que tenham, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será

celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- I)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II)** for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;
- III)** a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) que tenham sido punidas com uma das seguintes ações:

- I)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV)** que tenham Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “III” da alínea “d” do item 4.7.

f) que tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

g) que possuam entre seus dirigentes, pessoa:

- I)** cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
- II)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III)** considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos subitens “I” e “II” desta alínea.

h) que possuam entre seus dirigentes membro da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza;

i) que possuam entre seus dirigentes membro da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

j) que possuam entre seus dirigentes membro que seja servidor, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, bem como seja seu respectivo cônjuge, companheiro e parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

k) cujos membros dirigentes tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

4.8. Na ocorrência das situações descritas no item 4.7, deverá ser observado que:

a) Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

b) Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

c) Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

d) As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público;

e) Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

4.9. OSCs cujos membros dirigentes integrem o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens 4.7 e 4.8.

4.10. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, (<https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/>) o qual deverá ser apresentado na inscrição on-line pelo Mapa Cultural;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a ser comprovada no momento da publicação do Edital;
- g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES OU PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na fase de Habilitação;
- j) apresentar as devidas certidões de regularidade jurídica e fiscal e comprovação de funcionamento no endereço declarado requeridas na fase de Habilitação.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar, isolada ou cumulativamente, em conformidade com a natureza do projeto cultural:

- a) No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
- c) No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Para a comprovação de postagens utilizando acessibilidade comunicacional realizadas através de redes sociais e/ou plataformas de conteúdo, a OSCS deverá apresentar o conteúdo produzido contendo texto descritivo da imagem, gerado pelo próprio agente ou pelo aplicativo da rede social ou plataforma utilizada para veiculação do conteúdo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta de recurso da Secretaria Municipal da Cultura com R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do Tesouro Municipal, e dos recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, transferidos aos do Fundo Municipal de Cultura, disponibilizado para este fim no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais).

6.1.1. O presente Edital contemplará **01 (uma) instituição sem fins lucrativos, no valor de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, advindos deste Edital.

Unidade Orçamentária: 32901 Fundo Municipal de Cultura;

Dotação Orçamentária: 13.392.0194.1188.0002;

Elementos de Despesas: 335041;

Fonte: 1.500.0000.00.01.

Unidade Orçamentária: 32901 Fundo Municipal de Cultura;

Dotação Orçamentária: 13.392.0194.1188.0002;

Elementos de Despesas: 335041;

Fonte: 1.749.0000.00.03.

6.1.2. A liberação do recurso será realizada em parcela única.

6.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, inclusive as descritas abaixo, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução, inclusive de pessoal próprio da OSC PARCEIRA, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) contratação de terceiros, sejam eles pessoas físicas contratadas como prestadores de serviços autônomos ou pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços específicos;
- c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e
- d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

6.2.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser gastos em itens orçamentários já previstos ou em itens novos, desde que guardem conformidade com a natureza do objeto da parceria e observem o valor e a prática do mercado, sem necessidade de autorização prévia.

6.2.2. Os rendimentos de aplicação financeira estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.2.3. Os recursos somente poderão ser utilizados durante a vigência do termo.

6.2.4. Após o término do prazo de vigência, eventuais rendimentos financeiros existentes serão devolvidos para a Secretaria Municipal da Cultura em conta vinculada aos recursos da PNAB.

6.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Secretaria da Cultura de Fortaleza, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pela Secretaria da Cultura de Fortaleza.

6.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 14.986/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do Sistema de Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”, sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**, endereçados à Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, que os receberá e os encaminhará para apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Seleção, decidir sobre as impugnações e prestar os esclarecimentos eventualmente necessários.

7.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por meio do Sistema de Protocolo Único, no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br e estendidos a todos também por meio de disponibilização no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação, nos mesmos meios da publicação inicial deste edital, para assegurar o conhecimento por todos.

8. PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

8.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases:

8.1.1. PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS: dedicada à análise do Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da OSC, de caráter eliminatório e classificatório, conduzida por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

8.1.2. SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO, na qual será avaliada a documentação relacionada à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, de caráter eliminatório.

8.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

8.2.1. A Comissão de Seleção será designada por Portaria.

8.2.2. Os membros da Comissão Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural a ser avaliado;
- c) tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;
- d) sejam parte em ação judicial ou processo administrativo em face da OSC ou de cônjuge ou companheiro de dirigente da entidade proponente;
- e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura do Município, nos casos em que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital.

8.2.3. Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Coordenadoria da Secultfor responsável pelo Edital, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.2.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.2.5. Em caso de suspeição ou impedimento, a Coordenadoria responsável pelo Edital convocará o suplente para substituir o referido membro na composição da Comissão de Seleção, que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.2.6. A participação de dirigentes das OSCs em instrumentos de participação social sobre este Edital não caracteriza participação direta na etapa de elaboração, ou seja, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua inscrição neste edital.

8.2.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

8.2.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades inscritas ou para

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.2.9. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8.3. A Comissão de Seleção deverá emitir parecer, em conformidade com os critérios de julgamento previstos item 11, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;
- c) a viabilidade de sua execução.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, (<https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/>), apresentando certidão no ato da inscrição on-line pelo Mapa Cultural.

9.2. Antes de iniciar a sua inscrição, a OSC deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações.

9.2.1. O cadastro no Mapa Cultural é uma página online do proponente, para fins de comprovação das ações desenvolvidas no meio artístico cultural, cujos documentos anexados servirão para a análise das propostas enviadas.

9.3. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.3.1. O Edital ficará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

9.3.1.1. A apresentação de propostas dos interessados será recebida no período de 05 (cinco) dias, contados após 30 (trinta) dias da data da publicação do edital.

9.3.1.2. Para efeito de inscrição neste edital, todas as OSCs deverão estar cadastradas como agente individual (pessoa jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, e vincular na ficha de inscrição online o seu perfil.

9.3.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.3.2.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

9.3.2.2. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

disponibilizado no ato da inscrição.

9.3.2.3. Nos casos de arquivos de áudio, vídeo, fotos, sites (entre outros) o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais deverá estar com acesso público disponível durante todo o processo de seleção até a convocação para assinatura do termo de colaboração, caso não esteja com acesso público, o agente cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo, e os mesmos deverão ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.

9.3.2.4. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar a desclassificação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

9.3.2.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.

9.3.2.6. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser disponibilizados através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com>) e/ou Vimeo (<https://vimeo.com>) ou em nuvem e ter qualidade mínima HD 720p 30fps e condições técnicas adequadas que permitam boa visualização: iluminação, sonorização, edição, etc.

9.3.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico execucao.pnab@secultfor.fortaleza.ce.gov.br, e nos telefones (85) 2018.0896, (85) 2018.0907 e 2018.0781.

9.4. As inscrições poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.4.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema Mapa Cultural até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.4.2. Será vedada a inscrição extemporânea.

9.4.3. Não será possível substituir a OSC interessada inscrita em nenhuma hipótese.

9.5. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo nos seguintes casos:

I - Que a OSC tenha sido selecionada e seja convocada para juntar os documentos exigidos para sua habilitação;

II - Em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos inscritos e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do edital;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.

9.6. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância da OSC com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

9.6.1. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) que tem ciência e concordo com todos os termos e obrigações previstos neste edital e seus anexos, em todas as fases.

b) que está ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de sua inteira responsabilidade e devem exprimir a verdade.

c) não se enquadra em quaisquer das vedações dispostas neste edital e seus anexos.

d) que as candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, em conformidade com a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), e demais normas correlatas mencionadas como fundamento legal deste edital.

e) em caso de ser selecionado(a), compromete-se a permanecer adimplente com as obrigações assumidas de acordo com os termos deste edital e seus anexos, em especial, o Termo de Colaboração Cultural, incluindo a regularidade na prestação de contas.

9.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9.8. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

9.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação da OSC, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.10. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR para fins de publicidade.

9.11. Em seguida, a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, procederá com a divulgação da lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no **Diário Oficial do Município – DOM**, após isso retornará os autos para referida Secretaria para análise dos documentos de avaliação das propostas por parte da Comissão de Seleção, designada por meio de Portaria.

9.11.1. Nesta etapa não caberá pedido de recurso.

10. PRIMEIRA FASE: QUALIFICAÇÃO DE PROJETO

10.1. Serão exigidos da OSC interessada na primeira fase, a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Mapa Cultural);

b) Proposta de Plano de Trabalho (**ANEXO II**) completamente preenchido e compatível com a proposta inscrita;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

c) Portfólio contendo histórico de atuação do proponente (OSC), descrevendo principalmente as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, na assistência social e direitos humanos, com pessoas em situação de rua em Fortaleza;

d) Currículo do responsável pela Coordenação do Projeto, preferencialmente em formato PDF, acompanhado das comprovações de experiência prévia de atividades desenvolvidas com o objeto igual ou semelhante ao deste edital;

e) Ficha técnica e mini currículo dos membros da equipe técnica, bem como a divisão de funções (conforme Modelo de Ficha Técnica no **ANEXO XIII**);

f) Carta de Anuência (**ANEXO III**) assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto;

g) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, se houver;

h) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em outras parcerias do gênero, no âmbito do objeto deste Edital, se houver;

i) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

j) atestados de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, se houver;

k) relatório descrevendo minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes;

l) eventuais prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

m) formulário de Ações para Acessibilidade (**ANEXO IV**);

n) Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO X**, de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como a de responsabilização pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.1.1. O representante legal e os integrantes que assinarem a Carta de Anuência não podem fazer parte de mais de uma entidade que esteja participando deste Edital.

10.2. Caso a instituição conte com parcerias de empresas privadas ou públicas até a data da inscrição neste Edital, deverá obrigatoriamente apresentar uma Carta de Anuência do parceiro, na qual o tipo de parceria deve ser indicado de forma clara e detalhada. A carta deve ser devidamente assinada pelo responsável, confirmando o conhecimento e a intenção de realização da parceria.

10.3. Documentos comprobatórios como: currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, entre outros, que a OSC possui, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividades no âmbito artístico e/ou cultural, na assistência social e em direitos humanos.

10.3.1. As declarações poderão ser emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

10.3.2. Os documentos apresentados devem constar a data e/ou o ano para servir como comprovação do tempo de experiência de atividades em consonância com o objeto deste Edital.

10.4. Documentos que necessitem de assinatura, deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, e assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com fotos de assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>)

10.5. Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo descartados quaisquer outros que não constem no item 10 e subitens.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes com o fim de verificar se as mesmas são elegíveis à parceria e, dentre as que forem elegíveis, qual a classificação dessas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.2. As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
DA PROPOSTA			
a) Etapas de execução das ações	2	0 - 5	10
b) Cronograma de execução	2	0 - 5	10
c) Indicadores de cumprimento de metas	2	0 - 5	10
d) Plano de aplicação dos recursos garantindo a exequibilidade financeira da proposta	2	0 - 5	10
e) Cronograma de desembolso	2	0 - 5	10
DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
f) Atuação mínima de 3 anos em cultura	2	0 - 5	10
g) Capacidade técnica e administrativa	3	0 - 5	15

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

h) Experiência em desenvolvimento de atividades na periferia com grupos artístico culturais periféricos	3	0 - 5	15
i) Portfólio institucional e currículos da equipe	2	0 - 5	10
TOTAL			100

11.3. A pontuação máxima de cada projeto será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

11.3.1. Serão eliminadas aquelas propostas, não cumulativamente:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos;
- b) que recebam nota 0,0 (zero) em quaisquer dos critérios de julgamento da fase de seleção;
- c) que não apresentem Plano de Trabalho com os elementos necessários apontados neste Edital.

11.3.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “g”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “h”e, assim, sucessivamente, visando a capacidade técnico-operacional.

11.6. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado, e poderá recomendar revisão, redução ou eliminação de despesas apresentadas no projeto que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou em desconformidade com o projeto cultural apresentado.

11.7.1. Caso ocorram considerações do projeto por parte da Comissão de Seleção, o ajuste realizado pelo(a/e) Proponente, que deve restringir-se às especificidades recomendadas, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte à homologação do resultado final, antes da formalização do Termo de Colaboração.

11.8. A Comissão de Seleção deverá DESCLASSIFICAR o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

11.9. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos no item 11.

11.10. Serão DESCLASSIFICADOS, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial e/ou orçamentária, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

11.11. A SECULTFOR elaborará Relatório de Seleção detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Seleção, contendo os motivos de classificação ou desclassificação de cada Proponente, restando claro o proponente CLASSIFICADO, os CLASSIFICÁVEIS e os DESCLASSIFICADOS.

11.12. Após a finalização da análise pela Comissão de Seleção e elaboração de Relatório mencionado no item anterior, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação do proponente classificado e classificáveis, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, para publicação do Resultado Preliminar de Seleção.

12. RESULTADO PRELIMINAR DE QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS E RECURSO DA PRIMEIRA FASE

12.1. O **Resultado Preliminar de Seleção** será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio ComprasFor (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura em seu site oficial e na plataforma Mapa Cultural.

12.2. Caberá recurso do Resultado Preliminar da Seleção no prazo legal de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à sua publicação, conforme subitem acima.

12.2.1. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado, devendo ser endereçados a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

12.3. Caso seja interposto recurso, os Proponentes interessados terão o prazo de **2 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões**.

12.3.1. Caso não haja recursos ou habilitação de terceiros, o prazo do item poderá ser dispensado.

12.4. A solicitação do espelho de notas, avaliação e parecer para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do e-mail execucao.pnab@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

12.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Fortaleza.

12.7. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, órgão de origem, o **Resultado Final de Seleção** será publicado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio ComprasFor (compras.fortaleza.ce.gov.br). Além disso, a SECULTFOR divulgará o resultado em seu site oficial e na plataforma Mapa Cultural.

13. SEGUNDA FASE: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

13.1. O proponente classificado e os classificáveis na fase anterior, serão convocados a encaminhar os documentos de habilitação no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após a publicação do Resultado Final

da Seleção, por meio do sistema SPU, observando o seguinte:

I - O prazo informado poderá ser prorrogado mediante interesse e/ou necessidade da Administração Pública, visando ampliar a participação da população em geral, com a finalidade de atender os objetivos e metas das políticas públicas do Município de Fortaleza, mediante manifestação da Secultfor;

II - O proponente classificado e os classificáveis deverão protocolar a documentação de Habilitação, via Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, informando o número deste Chamamento Público devendo ser enviada para a SECULTFOR que encaminhará, após consolidação de todos os proponentes, para a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1;

III - Os proponentes que não enviarem a documentação requerida ou estiverem em situação irregular serão inabilitados.

13.2. Serão exigidos na fase de habilitação os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (**Mapa Cultural**);

b) Cópia legível da Ata de Constituição da instituição;

c) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, e eventuais alterações consolidadas;

d) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

e) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que comprove a existência de no mínimo 05 (cinco) anos [Link para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp];

f) Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;

g) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>);

h) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles;

i) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais [Link para emissão: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>];

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovação de isenção ou de não incidência, se for o caso [Link para emissão: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>];

k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, através da Certidão Negativa de Tributos [Link para emissão: <https://grpfordam.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/certidoes/emitirCertidao.seam>];

k.1) Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”;

l) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT [Link para emissão: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>];

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação [Link para emissão: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>];

n) Cópia do comprovante de endereço atualizado do(a) proponente do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Proponente (ANEXO XIV);**

o) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme (**Anexo V**);

p) Declaração de não-impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, e Relação dos Dirigentes da Entidade (**ANEXO VI**);

q) Declaração de conduta ética e anticorrupção, conforme (**ANEXO VII**);

r) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**ANEXO VIII**);

s) Certificado de Cadastro Geral de Parceiros, emitido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br>.

t) Carta de Anuência (**ANEXO III**) assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto e acompanhada dos seus respectivos documentos de identificação (CPF, RG ou CNH).

13.3. Só serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase, conforme item 13.2, sendo descartados quaisquer outros.

13.4. A SECULTFOR pode, a qualquer tempo, conferir se a OSC selecionada, bem como seu representante legal e dirigentes, estão em dia com suas obrigações legais e fiscais perante as fazendas públicas, bem como a situação de regularidade e adimplência junto aos seguintes cadastros:

a) PGM [https://portal.pgm.fortaleza.ce.gov.br/consultar/debitos/em_aberto];

b) TCE/CE

[<https://portalservicos.tce.ce.gov.br/categorias+certidoes+62f545251e71dc77ffb1d235?params=%7B%22filters%22%3A%7B%7D%2C%22sorters%22%3A%7B%22sort%22%3A%7B%22name.%22%3A%22asc%22%7D%7D%7D>];

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form];

d) Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM [<https://certidoes.cgu.gov.br/>];

e) Sistema de Contas Irregulares do Tribunal de Contas da União [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21::&cs=3tc1-mkrNZKg_ECAq4A3LHyG0Xel];

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

f) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:101978560710045::::P3_TIPO:CNPJ].

13.5. O responsável legal pela OSC proponente deverá apresentar a Carta de Anuência (**ANEXO III**) devidamente assinada pelos dirigentes e acompanhada dos seus respectivos documentos de identificação (CPF, RG ou CNH).

13.5.1. A ausência de assinatura ou de documento de identificação do dirigente assinante é motivo de inabilitação da OSC.

13.6. Documentos que necessitem de assinatura, deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, e assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com fotos de assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

13.7. Todas as CERTIDÕES apresentadas devem estar válidas na data limite para envio dos documentos de habilitação.

13.7.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.8. Documentos devem conter data de emissão ou vencimento facilmente identificável (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

13.9. Em seguida, a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 procederá com a análise dos documentos de habilitação do proponente **classificado** e os **classificáveis** na fase anterior.

13.9.1. Após a homologação do Resultado Final, em caso de impedimento de qualquer natureza, desistência expressa ou tácita da OSC selecionada, será chamada a próxima da lista de **classificáveis**.

13.9.2. O processo de convocação será encerrado quando a vaga for preenchida.

13.10. A Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

14. RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E RECURSO DA SEGUNDA FASE

14.1. Após análise da Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, o **Resultado Preliminar de Habilitação** será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM,

14.2. Caberá recurso do **Resultado Preliminar de Habilitação**, no prazo legal de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar conforme subitem acima.

14.2.1. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina este processo seletivo, e protocolados na Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

14.3. Caso seja interposto recurso, os proponentes interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões.

14.3.1. Caso não haja recursos ou habilitação de terceiros, o prazo do item poderá ser dispensado.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Fortaleza e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, órgão de origem, o **Resultado Final** será publicado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio ComprasFor (compras.fortaleza.ce.gov.br). Além disso, a SECULTFOR divulgará o resultado em seu site oficial e na plataforma Mapa Cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza divulgará o Resultado Final com o nome da instituição selecionada no sítio ComprasFor [https://compras.fortaleza.ce.gov.br/](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.2. O termo de Homologação, elaborado pela SECULTFOR, será publicado no sítio ComprasFor <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município - DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial da União (DOU) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados.

15.2.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

15.3. Após a homologação, será realizada a distribuição da demanda para celebração da parceria, conforme estabelecido no Termo de Referência, com a convocação da instituição selecionada para celebração do respectivo termo.

15.4. Não caberá recurso do resultado final.

16. TERMO DE COLABORAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 A SECULTFOR convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a instituição declarada selecionada através do presente Chamamento.

16.1.1 A OSC selecionada no presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.

16.1.2 A SECULTFOR, sem prejuízo da declaração de Classificação da Instituição melhor colocada, declarará ainda a aptidão das primeiras quatro instituições seguintes à primeira colocada.

16.1.3. As instituições declaradas aptas deverão manter a documentação de habilitação à disposição da Secretaria, considerando o disposto no item 16.5.

16.1.4. É vedada a celebração de Termo de Colaboração com OSC que tenha instrumento vigente de natureza igual ou similar ao deste edital com outro órgão público.

16.1.5. Uma vez celebrado o Termo de Colaboração com SECULTFOR, a OSC não poderá firmar outro

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

instrumento de natureza igual ou similar com outro órgão público enquanto perdurar a vigência do termo.

16.1.6. As vedações previstas nos subitens anteriores encontram amparo no art. 24, § 2º, inciso II da Lei nº 13.019/2014, considerando que a existência de mais de um contrato simultâneo pode comprometer a qualidade da execução do plano de trabalho proposto e adaptações necessárias dele decorrentes.

16.2 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação realizada através do e-mail informado no formulário de inscrição, comparecer à Assessoria Jurídica da SECULTFOR para assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair o direito de celebrar o instrumento de parceria, caso não se apresente ao setor mencionado; independentemente de notificação, será convocado o classificável seguinte da ordem de classificação.

16.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Secretaria da Cultura de Fortaleza poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

16.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões dispostas neste Edital estiverem com prazo de vigência expirado, novas certidões serão solicitadas à instituição selecionada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentá-las, sob pena de não celebração da parceria.

16.5. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no plano de trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas neste Edital ou caso seu plano de trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente será convocada a primeira classificável para celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

16.6. No período entre a apresentação da documentação prevista no *item 13 e subitens* deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.7. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

16.8. Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

16.9. O Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de chamamento público terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

16.10. O Termo de Colaboração que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

16.11. A OSC deverá, no ato da assinatura do Termo, apresentar comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos recebidos em razão do Termo de Colaboração.

16.11.1. Os recursos financeiros serão depositados e deverão ser mantidos em conta bancária

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira. A SECULTFOR indicará a instituição financeira no ato da convocação.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Cabe à SECULTFOR acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, todas as ações. A Organização deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, juntamente com a prestação de contas.

18.2. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, a instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente.

18.3. A OSC selecionada somente poderá substituir a equipe técnica apresentada por ocasião da celebração do Termo, mediante autorização prévia da equipe técnica da SECULTFOR, que analisará se a pessoa a ser contratada atende às exigências contidas no presente edital.

18.4. O(A) PARCEIRO(A) deverá prestar contas acerca da realização do projeto.

18.4.1. A realização de prestação de contas será feita por meio da apresentação de Relatório de execução de projeto cultural, apresentado no prazo de até 90 (noventa dias) dias úteis contados a partir do fim da vigência do termo de colaboração cultural.

18.4.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

18.5. O Relatório de Execução do Objeto será composto pelos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento do relatório;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto (**ANEXO IX**), contendo descrição das atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no termo de colaboração cultural, incluindo datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos no edital, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver;
- c) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;
- d) Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;
- e) Comprovação, por meio de publicações ou mídias com a devida identificação com as logos da Prefeitura de Fortaleza e da SECULTFOR, da efetiva execução do objeto.

18.6. A PARCEIRA restará obrigado a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste edital;

e) rescisão do termo de colaboração cultural a que o Proponente tenha dado causa ou, ainda, na hipótese de rescisão amigável; em ambos, se já tiver ocorrido a execução parcial do objeto, deverá ser restituído o valor remanescente.

18.6.1. A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

18.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

18.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

18.8.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

18.8.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

18.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

18.9.1. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



18.9.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18.10. Se a PARCEIRA tiver sido declarada inidônea nos últimos 5 (cinco) anos, estará impossibilitada de participar de futuros certames da SECULTFOR até que a situação caracterizada tenha sido solucionada e os valores devidos tenham sido restituídos, resguardado a ampla defesa e ao contraditório.

18.11. O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

19.2. O monitoramento e avaliação será realizado pela comissão através de:

- a)** Reuniões mensais de acompanhamento;
- b)** Relatórios narrativos e financeiros;
- c)** Avaliação de impacto com indicadores (número de participantes, atividades realizadas, encaminhamentos, registros produzidos com fotos, frequência e demais números);
- d)** Avaliação da realização do Evento final público com mostra dos resultados (exposição com atrações, incluindo materiais audiovisuais e materiais produzidos durante as oficinas).

19.3. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

19.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- d)** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

19.5. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências previstas no § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

19.6. Para o Termo de Colaboração celebrado será nomeado um Gestor, que deverá ser agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

19.7. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, controlador, conselheiro ou empregado de, da organização da sociedade civil selecionada, ou que sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

19.8. O gestor é obrigado a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

19.9. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

19.10. Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

20. SANÇÕES

20.1. A SECULTFOR poderá rescindir unilateralmente o instrumento quando houver inexecução do objeto ou descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 73, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

20.2. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de

sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

20.3. É de responsabilidade da OSC, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se do tratamento dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

20.4. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a OSC PARCEIRA se obriga a dar ciência prévia à SECULTFOR quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sempre juízo da mera correção dos dados.

20.5. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da OSC PARCEIRA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no § 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.6. A OSC PARCEIRA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculados à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As OSCs participantes e a OSC vencedora devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva:

e.1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;

e.2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do Chamamento ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a OSC selecionada, como condição para a celebração da parceria, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao Chamamento e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A rescisão do termo de colaboração poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secultfor, devendo ser formalmente justificada e sua intenção publicizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da rescisão.

22.1.1. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

22.2. A rescisão por acordo entre a OSC e a Secultfor, ou unilateralmente pelo Secultfor, será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no site e no Portal da Transparência até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

22.3. A rescisão antecipa o final da vigência do termo de colaboração, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do cronograma de desembolso;
- c) interrupção da emissão da transferência bancária ou ordem de crédito para a OSC;
- d) interrupção do cronograma de metas/etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento do instrumento de parceria;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da prestação de contas.

22.4. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6. É facultado à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

22.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

22.8. As prestações de contas deverão ser arquivadas pela OSC parceira, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

22.9. Caso não surjam interessados ou não forem apresentadas propostas válidas e o certame não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração Pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, possibilita-se à Administração Pública Municipal contratar diretamente Organização da Sociedade Civil (OSC), para garantir a execução do objeto.

22.10. O proponente selecionado deverá divulgar que a proposta é realizada com recursos da PNAB e da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da SECULTFOR, fazendo constar a logo marca oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.

22.11. A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

22.12. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

22.13. O Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de chamamento público terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Cultura de Fortaleza.

22.14. Orienta-se que todos os projetos culturais inscritos observem, em suas propostas, a equidade de gênero, visando ao enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

22.15. Após o término do termo de colaboração, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos deste Edital será transferida para a Secretaria da Cultura de Fortaleza, sendo os bens incorporados ao seu patrimônio com o respectivo tombo, a fim de utilizá-los na continuidade de ações culturais dessa natureza pela Secretaria.

22.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção em primeira instância e, em último caso de impasse, pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza.

22.17. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Ação Cultural - CODAC através do e-mail: execucao.pnab@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e/ou pelo contato (85) 2018.0896 e (85) 2018.0907.

22.18. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

22.18.1. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

22.19. O presente edital contém 14 (quatorze) anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DOS DIRIGENTES

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS DIRIGENTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES OU PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO

ANEXO IX - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE FICHA TÉCNICA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Fortaleza, data da assinatura digital.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR